

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE

CONSELHO DE ARBITRAGEM



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTEBOL PARA A ÉPOCA 2018/2019

Aprovado em Reunião do Conselho de Arbitragem de 2 Agosto de 2018

Entrada em vigor 2 Agosto de 2018

ÍNDICE

I CAPÍTULO - NORMAS GENÉRICAS

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS C3Elite, C3Promoção, C4 e AAC3

- 1 – Critérios
- 2 – Pontuação da Prova Escrita e Física
- 3 - Penalizações
- 4 – Determinação da Pontuação Final

III CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

- 1 -Critérios
- 2 – Bonificações/Penalizações
- 3 – Determinação da Pontuação Final

I CAPÍTULO

NORMAS GENÉRICAS

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros e árbitras classificados ao abrigo das presentes normas têm de realizar provas físicas e provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, no decorrer da época.

- a) Para a Categoria C3Elite, os árbitros têm de realizar 3 (três) provas físicas, 3 (três) provas escritas, 6 (seis) provas escritas com resposta através de mail no próprio dia, de Novembro a Abril inclusive. A média aritmética das seis provas via mail, é calculada e considerada como 1 (uma) prova escrita.
- b) Para as categorias C3Promoção e C4, os árbitros têm de realizar 3(três) provas físicas e 3 (três) provas escritas.
- c) Para a Categoria AAC3, os árbitros assistentes têm de realizar 3 (três) provas físicas, 3 (três) provas escritas, 6 (seis) provas escritas com resposta através de mail no próprio dia, de Novembro a Abril inclusive. A média aritmética das seis provas via mail, é calculada e considerada como 1 (uma) prova escrita.

2. O Observador tem de realizar 2 (duas) provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e 2 (dois) testes práticos de elaboração de um relatório de observação após visionamento de parte de um jogo ou em suporte de papel.

3. Os testes escritos terão a duração de 45 minutos e são de escolha múltipla, com 20 (vinte) perguntas. Cada resposta, certa vale **5** (cinco) pontos, não resposta, vale **0** (zero) pontos e resposta errada, vale **-2** (menos dois) pontos .

4. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve é considerado como última instância.

5. Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se nulo e de nenhum efeito quando o tempo de jogo efetivo for inferior a 75% do regulamentado.

6. A falta injustificada a qualquer curso de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, dará origem a penalização.

O Conselho de Arbitragem só aceitará uma falta justificada contra apresentação de documentação idónea.

Em caso do árbitro faltoso ter no mesmo dia da prova (s), jogo para o nacional como assistente ou deslocação às ilhas, só se considerará essa falta justificada desde que o árbitro nacional esteja sujeito a uma observação.

A apresentação de uma justificação não obriga o conselho de arbitragem a realização de uma prova de repetição.

7. O Conselho de Arbitragem da AFA pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Análise e Recurso, de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.

8. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detetada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e considerar-se-á como tenha sido obtida a classificação de zero (0) na mesma.

9. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa, depois o que tiver melhor pontuação nos testes escritos, e se ainda assim subsistir empate será usado o critério do mais habilitado academicamente.

10. Os Árbitros que não obtiverem aproveitamento nas provas escritas e físicas não poderão “atuar como árbitros assistentes” de Árbitros do Quadro Nacional para atuarem em Provas Oficiais da FPF. A informação dos árbitros que não efetuaram as provas com aproveitamento será comunicada ao conselho de arbitragem da FPF.

11. As provas de início de época, para além dos efeitos classificativos, têm ainda os seguintes efeitos:

a) Aptidão para desempenhar funções como árbitros assistentes dos árbitros do quadro nacional. (Obter aproveitamento)

b) Para os árbitros C3Promoção poderem preencher as vagas existentes na subcategoria C3Elite, de acordo com o n.º 6 do Art.º 30.º do Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

12. Os Árbitros e Árbitros Assistentes que não obtiverem aproveitamento nas provas escritas e físicas até às provas Intermédias inclusive, não poderão ser observados, ficando sem elementos classificativos e conseqüentemente impedidos de ascenderem á categoria seguinte e/ou serem indicados aos quadros da FPF.

13. Para efeitos de classificação final, todos os Árbitros e Árbitros Assistentes terão obrigatoriamente de ter o mesmo número de observações, na respectiva categoria, sob pena de saírem sem classificação.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS, C3Elite, C3Promoção, C4 e AAC3.

1 – CRITÉRIOS

1.1 Pontuação atribuída em função dos relatórios dos observadores, depois de corrigida pelos respectivos coeficientes, bem como pelos pareceres da Comissão de Análise e Recurso quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída, após aprovação do Conselho de Arbitragem.

1.2 Pontuação das provas escritas e físicas prestadas pelos árbitros e árbitros assistentes ao longo da época conforme designado no ponto 1 (um) do capítulo I (primeiro).

1.3 Sanções disciplinares.

1.4 Determinação do coeficiente do observador:

O Coeficiente do observador (CO) será obtido pela fórmula “ $CO = MG/MO$ ”, em que “MG” é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria e “MO” a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador na categoria.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

1.5 Qualquer reclamação sobre o preenchimento dos relatórios dos observadores ou da classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem, que os submeterá a parecer da Comissão de Análise e Recurso. Para este efeito o Conselho de Arbitragem será o último recurso.

1.6 Árbitros da Subcategoria C3Elite, C3Promoção, C4 e AAC3.

- São observados em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

- O Árbitro C3Elite é observado com carácter classificativo em 6 (seis) jogos.

- O Árbitro C3Promoção é observado com carácter classificativo em 3 (três) jogos.

- O Árbitro C4 é observado com carácter classificativo em 2 (dois) jogos.

- O Árbitro Assistente AAC3 é observado com carácter classificativo em 4 (quatro) jogos.

Nota: o número de observações poderá ser inferior ao acima definido sempre que não seja possível a sua realização, no entanto o número de observações terá que ser obrigatoriamente igual para cada árbitro em cada categoria ou subcategoria.

2 – PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA E FÍSICA

2.1 – Prova Escrita

2.1.1 A pontuação dos testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos) será convertida pela aplicação do coeficiente de 0,10.

2.1.2 A nota final é a resultante da média aritmética dos testes escritos.

Exemplo 1:

1º Teste = 91 pontos (91 X 0,10= 9,10 pontos)

2º Teste = 93 pontos (93 X 0,10= 9,30 pontos)

3º Teste = 95 pontos (95 X 0,10= 9,50 pontos)

Testes-email = 100 pontos (100 X 0,10= 10,00 pontos)

Assim, $(9,10+9,30+9,50+10,00)/4= 9,475$

Logo a nota final é de 9,475

Exemplo 2:

1º Teste = 75 pontos (75 X 0,10= 7,50 pontos)

2º Teste = 70 pontos (70 X 0,10= 7,00 pontos)

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

3º Teste = 57 pontos (57 X 0,10= 5,70 pontos)

Testes-email = 100 pontos (100 X 0,10= 10,00 pontos)

Assim, $(7,50+7,00+5,70+10,00)/4= 7,550$

Logo a nota final é de 7,550

2.1.3 Se não obtiver 70 (setenta) pontos, considera-se que falhou a Prova Escrita.

2.1.4 Por cada ação de formação que falte, será penalizado em 0,10 pontos diretos na classificação final. Faltar a prova escrita ou não responder á prova escrita por mail considera-se uma pontuação de 0 (zero) pontos.

2.2 Prova Física

Á prova física a realizar 3 (três) vezes por época conforme o Capítulo I nº 1, com carácter classificativo, aplicar-se-ão os tempos e distâncias referentes mencionadas nas presentes normas.

2.2.1 - Prova de velocidade

A prova de velocidade é composta por 6 (seis) sprints de 40 (quarenta) metros.

A Prova de 6 (seis) séries de 40 (quarenta) metros tem os seguintes tempos de referência:

Para as categorias AAC3 e C3Elite (e acesso a esta categoria) o tempo máximo é de; 5,9" (cinco segundos e nove décimas) para Árbitros e 6,6" (seis segundos e seis décimas) para Arbitras.

Para as restantes categorias, o tempo será acrescido em mais 3 décimas de segundos ou seja 6,2 " para árbitros e 6,9" para árbitras.

a) Se cair ou tropeçar durante 1 (um) sprint poderá repetir o sprint (1X40m);

b) Se não cumprir o tempo de 1 (um) dos 6 (seis) sprints, será dada nova oportunidade (1X40m). A repetição será efetuada após o sexto sprint.

c) Se não cumprir o tempo de 2 (dois) dos 6 (seis) sprints considera-se que falhou a Prova Física.

d) Prova falhada equivale a uma nota de 3,00 pontos.

e) Prova realizada equivale a uma nota de 10,0 pontos.

e) Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova Física.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

2.2.2 – Prova de Resistência

A prova de resistência é composta por uma corrida de 75m intervalada com uma caminhada de 25 metros (10 voltas à pista correspondendo a 40 repetições, no mínimo e até 15 voltas à pista correspondendo a 60 repetições, no máximo).

A Prova de 40 (quarenta) séries de 75 (setenta e cinco) metros tem os seguintes tempos de referência:

Cada corrida de 75 metros é efetuada no tempo de 15" (quinze segundos) para os Árbitros e 17" (dezassete segundos) para as Arbitras

Cada caminhada de 25 metros é efetuada no tempo de 20" (vinte segundos) para árbitros e 22" (vinte e dois segundos) para arbitras.

a) Se não atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar uma vez, será advertido, ser-lhe-á exibido o cartão amarelo (se for advertido com a exibição de um cartão amarelo entre as 40 e as 60 repetições, não perde a bonificação).

b) Se não atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar pela segunda vez, ser-lhe-á exibido o cartão vermelho, considerando-se que falhou a Prova Física se não atingir no mínimo as 40 repetições;

c) Se não cumprir as 10 (dez) voltas à pista considera-se que falhou a Prova Física;

d) Prova falhada equivale a uma nota de 3,00.

e) Pontuação de acordo com o número de voltas efetuadas á pista:

- 10 voltas à pista = equivalente a uma nota 8,75
- 11 voltas à pista = equivalente a uma nota 9,00
- 12 voltas à pista = equivalente a uma nota 9,25
- 13 voltas à pista = equivalente a uma nota 9,50
- 14 voltas à pista = equivalente a uma nota 9,75
- 15 voltas à pista = equivalente a uma nota 10,00

f) Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova Física.

2.2.3 – Pontuação Final da prova física

A pontuação do teste físico será semelhante à de um relatório técnico tradicional.

A nota final é a resultante da média aritmética dos três testes:

Exemplo:

1º Teste = sprints sem falhas (10,00 pontos) + 12 voltas (9,25 pontos) :
 $19,25/2=9,625$

2º Teste = 2 sprints falhados, equivale a nota de (3,00 pontos) + 10 voltas (8,75 pontos):
 $3,00+8,75/2=5,875$

3º Teste = 2 sprints falhados, equivale a nota de (3,00 pontos) + 15 voltas (10,00 pontos):
 $3,00+10,00/2=6,50$

Assim, temos $(9,625+5,875+6,50)/3 = 7,333$

Logo a nota final a atribuir pelos 3 (três) testes físicos é de 7,333.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

2.3 – PROVA NÃO CONCLUÍDA

2.3.1 O árbitro ou árbitra que na prova escrita obtenha pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou na prova física não a conclua no tempo e distância exigidos, é suspenso da atividade para apitar jogos seniores até à prestação de nova prova, o mesmo acontecendo àquele que apresente justificação médica.

2.3.2 Se na prova de repetição se voltar a verificar incumprimento da pontuação mínima / tempo e distância exigido / não conclusão, o árbitro fica impedido (a) de atuar em seniores como árbitro até à próxima ação de avaliação ou até final da época.

2.3.3 Para efeitos (classificativos) no previsto em 2.1 e 2.2, é considerado o resultado dos testes escrito / prova física realizado, sendo que o resultado da repetição apenas é considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

2.3.4 Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 2.4 – Provas Não Realizadas.

2.4 – Prova Não Realizada

2.4.1 Quando o árbitro ou árbitra não realizar a prova física regulamentar, é-lhe atribuída a nota de 0 (Zero) pontos. (Faltar á prova)

2.4.2 Se o impedimento respeitar à primeira prova regulamentar, considera-se que não realizou se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior da realização da segunda.

3 – PENALIZAÇÕES

3.1 Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol do Algarve conforme art.º 47º do Regulamento de Arbitragem acarretará uma penalização direta na classificação final de acordo com os números de 1 a 5 do referido artigo, bem como as penalizações definidas nos números 6 e 7 do mesmo artigo.

4 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação média final (**Pm**) corresponderá á soma das notas, já corrigidas, dos jogos observados a dividir pelo nº jogos observados, multiplicado por 0,70 mais a nota resultante da média dos valores apurados pelas notas dos testes escritos multiplicado por 0,15 mais a nota resultante da média dos valores apurados pelas notas dos testes físicos multiplicado por 0,15.

4.2 Á pontuação final será subtraída as penalizações (Pn).

4.3 A pontuação final (PF) é obtida pela fórmula “PF=Pm-Pn, sendo “Pm” a pontuação média final e “Pn” as penalizações.

III CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

Ao abrigo do Regulamento de Arbitragem do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve, as presentes normas aplicar-se-ão aos observadores

1 – CRITÉRIOS

1.1 A classificação do observador incide sobre três aspetos:

a) A avaliação dos conhecimentos (testes escritos e email) sobre as Leis de Jogo e regulamentos;

b) A avaliação de desempenho (testes práticos) da sua função.

c) A avaliação de análise de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos).

1.2 A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 100 (zero a cem).

1.3 A avaliação dos seus conhecimentos será realizada através de 2 (dois) testes escritos e 6 (seis) provas escritas com resposta através de mail no próprio dia, de Novembro a Abril inclusive. A média aritmética das seis provas via mail, é calculada e considerada como 1 (uma) prova escrita.

1.4 A avaliação de desempenho de cada observador é composta pela realização de 2 (dois) testes práticos no decurso da época e ainda pela avaliação das reclamações dos árbitros sobre o teor dos relatórios técnicos.

1.5 A avaliação técnica de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos) é composta pela análise de 2 (dois) relatórios técnicos no decurso da época, selecionados pela CAT no início da época e com a validação do CA.

1.6 O teste prático consiste na elaboração de um relatório técnico após visualização de um jogo ou parte de um jogo, pela visualização de um vídeo/TV e ou em suporte de papel.

1.7 As reclamações (notas condicionadas) dos árbitros, serão analisadas através da Comissão de Análise e Recurso, carecendo o referido parecer da aprovação do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve. Por cada relatório reclamado em que for dada razão ao árbitro, o observador será penalizado com 0,2 (duas décimas).

1.8 Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar no mínimo 8 (oito) jogos.

1.9 Se não cumprir o número mínimo de jogos referidos no ponto anterior, não lhe será atribuída classificação final.

2 - BONIFICAÇÕES/PENALIZAÇÕES

2.1 – Testes Escritos e Testes Práticos

2.1.1 A pontuação dos testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e dos testes práticos (de 0 a 100 pontos) será convertida pela aplicação do coeficiente de 0,09.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

A cada classificação no teste escrito será atribuída a seguinte bonificação / penalização:

- Entre 90 a 100 pontos = 1 ponto
- Entre 80 a 89 pontos = 0,5 pontos
- Entre 70 a 79 pontos = 0 pontos
- Menos de 70 pontos = - 0,5 pontos
- Não comparência = - 3 pontos

Exemplo 1:

1º Teste = 90 pontos (90 X 0,09= 8,10 pontos + 1,00 ponto Bonificação) \Rightarrow Nota 9,10 pontos

2º Teste = 70 pontos (70X 0,09= 6,30 pontos + 0,00 pontos) \Rightarrow Nota 6,30 pontos

Assim, $(9,10+6,30)/2= 7,70$ pontos

Logo a nota final dos testes escritos é de 7,70 pontos

2.1.2 Um teste negativo com nota inferior a 60 (sesenta) pontos provoca a suspensão da atividade de observador até à realização de novo teste com nota positiva (igual ou superior a 70 Pontos).

2.1.3 Se no teste de repetição se voltar a verificar o incumprimento da pontuação mínima exigida, o observador fica impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época caso se verifique na 2ª ação de avaliação.

2.1.4 Para efeitos classificativos não são considerados os resultados dos testes de repetição, que apenas servirão para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

2.1.5 Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, desde que este seja solicitado com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2.1.6 O não cumprimento da disposição anterior acarretará uma penalização de 0,05 por cada violação desse disposto, na classificação final.

3 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

3.1 A pontuação média final (**Pm**) corresponderá á média aritmética da avaliação de desempenho (testes práticos), multiplicado por 0,30, mais a avaliação técnica de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos) multiplicado por 0,30, mais a nota resultante da média aritmética dos valores apurados pela avaliação dos conhecimentos (testes escritos) multiplicado por 0,40.

3.2 Á pontuação final serão subtraídas as penalizações (**Pn**) previstas nos pontos 1.6 dos critérios e 2.1.6 das Bonificações/Penalizações .

3.3 A pontuação final (PF) é obtida pela fórmula “PF=Pm-Pn, sendo “Pm” a pontuação média final e “Pn” as penalizações.